

Resolução nº 005 de 06 de Abril de 1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de transferência de recursos às escolas das redes estadual, do Distrito Federal e municipal do ensino fundamental e organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, voltadas para a educação especial, resolve, *"ad referendum"*:

Art. 1º Convalidar, para o ano de 1998, a Resolução nº 03, de 04 de março de 1997, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com as seguintes alterações:

"Art. 1º Estabelecer os critérios e formas de transferências de recursos financeiros às escolas públicas do ensino fundamental das redes estadual, do Distrito Federal e municipal e às escolas de educação especial, mantidas por organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, à conta do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE, em 1998".

"Art. 2º

§ 1º Para efeito de participação no programa a que se refere este artigo, somente serão beneficiadas as escolas como tais definidas no art. 4º, § 1º, II, da presente Resolução, recenseadas no ano de 1997.

§ 2º

§ 3º O cadastramento de novas Unidades Executoras, bem como a atualização de cadastro das já existentes, deverão ser realizados e encaminhados, observada a vinculação da escola, por intermédio da Secretaria de Educação dos Estados e Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal, à Delegacia do MEC - DEMEC, localizada na capital do Estado, impreterivelmente, até o final do mês de abril do corrente ano.

§ 4º

"Art. 3º

§ 1º